



150

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-000610/026/13

Câmara Municipal: Brejo Alegre.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara: Juvenal Pereira da Silva.

Acompanha: TC-000610/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Brejo Alegre, exercício de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, quitando-se o Senhor Juvenal Pereira da Silva, por elas Responsável.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft

**PUBLICADO NO ATRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL NO
PERÍODO DE 03/08/15
A 31/12/15**
Elizangela Emiko Amenta
Diretora de Secretaria

